

I - OBJETO: Realizar o projeto Bocadim VTRL 2020, conforme Ofício Eletrônico nº 8644 - Sisconep, Deputado Fábio Félix.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 30/12/2020, Término: 30/11/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0138 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Fortalecimento das Iniciativas Culturais no Distrito Federal – Bocadim VTRL 2020.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 120.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Receptora

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: De: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto I'll Be There, conforme Ofício Eletrônico nº 9097 - Sisconep, deputado Cláudio Abrantes.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 27/12/2020, Término: 30/04/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0140 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais – Apoio a Eventos no Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Receptora

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: De: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Brasil Arte, conforme Ofício Eletrônico nº 9099 - Sisconep, Deputado Agacieli Maia.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 28/12/2020, Término: 02/03/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0173 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais – Festival Brasil Arte.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Receptora

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de dezembro de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL FORA DA CAIXA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.410.170/0001-47, no CEAC sob o nº 6935, neste ato representada legalmente pelo Sr. Diego Fabio Marques, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***986.501-**, a captar R\$ 599.959,35 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para

renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural REVISTA TRAÇOS inscrito no PROCESSO:0150-00006170/2020-27 e aprovado em 15 de Dezembro de 2020 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Portaria SECEC nº 70, de 26 de Março de 2020. A autorização para captação de recursos incentivados será válida até o término do exercício seguinte ao ano de sua emissão.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os Quadros de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - Progestão 2º Ciclo, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal e dá outras providências.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001 e pelo disposto no Decreto nº 30.183, de 25 de março de 2009, e;

Considerando a importância de uma maior articulação entre União, Estados e Distrito Federal, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

Considerando o apoio da Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, anteriormente denominada Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, firmado no documento original em prol do "Pacto Nacional de Gestão das Águas", com o intuito de traçar metas para o fortalecimento das instituições que fazem parte do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH);

Considerando a adesão voluntária do Distrito Federal em participar do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, por meio do Decreto Distrital nº 35.507, de 5 de junho de 2014, e a indicação da Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA como entidade responsável pela coordenação e implementação do Pacto Nacional em âmbito distrital;

Considerando que compete ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal a aprovação dos Quadros de Metas no âmbito do Sistema Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para adesão ao 2º Ciclo do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

Considerando a deliberação ocorrida na 41ª Reunião Extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, realizada no dia 16 de dezembro de 2020; resolve:

Art. 1º Aprovar os Quadros de Metas constantes dos anexos III, IV e V do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, 2º Ciclo, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 2º Fica a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH/DF responsável por:

I - reavaliar e, se necessário aprimorar o diagnóstico e as metas do programa;

II - propor as ações necessárias à viabilidade do cumprimento das metas assumidas, e seu detalhamento;

III - monitorar a implementação das metas assumidas;

IV - avaliar a proposta de alocação de recursos financeiros do Progestão para atingimento das metas, bem como, monitorar a implementação destes recursos;

V - elaborar semestralmente relatório de acompanhamento para apresentação junto ao CRHDF, como subsídio à aprovação do atingimento das metas bem como da alocação dos recursos financeiros.

Art. 3º Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos Quadros de Metas do PROGESTÃO, 2º Ciclo, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO
Presidente do Conselho
Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, incisos VI e XII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelos artigos 4º, incisos II e X, e 6º, incisos XII, ambos do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018.

Considerando as atribuições do Instituto como Secretaria Executiva da Comissão, assim determinado nos artigos 7º e 10º da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 que aprova o Regimento Interno da Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos – CD P2R2, no âmbito do Distrito Federal.

Considerando o que dispõe o artigo 3º do Ato Deliberativo nº 01 de 09 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Dar publicidade aos membros titulares e suplentes indicados pelas Instituições para compor a Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos – CD-P2R2, conforme Anexo único desta Instrução;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

O ANEXO ESPECIFICADO ACIMA ESTARÁ DISPONÍVEL POR MEIO DO SITE: <http://www.ibram.df.gov.br/orgaos-participantes-cdp2r2/>

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS